

**VIGESIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ/MF n.º 16.550.953/0001-63**  
**NIRE n.º 41209139084**

**ANA PAULA RIBEIRO**, brasileira, nascida 06.03.1995, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF: 054.125.701-35, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 2578130-8/SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 108 apto 11 Centro, CEP: 83.800-000, - Paraná, **ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE**, brasileiro, natural de Curitiba – Paraná, nascido 11.05.1995, médico, inscrito no CPF/MF: 082.980.589-33, portador da carteira de identidade 7.575.575-9, CRM/PR: n.º 47223, residente e domiciliado Av. República Argentina n.º 4188, Novo Mundo – CEP: 81.050-000- Curitiba – PR, **HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI**, brasileiro, natural de Curitiba – Paraná, nascido em 08.04.1978, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.580.289-37, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.121.143-6/SSP-PR emitida em 23.05.1994, CNH n.º 01814619581, expedida em 06.09.2016 pelo DETRAN/PR, válida até 19.07.2021, residente e domiciliado a Rua Ângelo Breseghello, n.º 422, Casa 172, Bairro Alto, CEP: 82.840-540, Curitiba – Paraná, **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, brasileiro, natural de Palmital- São Paulo, nascido 25.09.1995, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF: 399.549.308-41, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 40.563.779-2/SSP-SP, residente e domiciliado a Rua Alf Ângelo Sampaio, n. 1134, apto 1104 Batel, CEP: 80420 -160, Curitiba – Paraná, **SARA VIANA SILVA** brasileira, nascida 30.08.1962, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF: 068.228.862-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 15.197.443-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná n.º 401 apto 5 Centro, CEP: 83.800-000, - Paraná e **DANILO DA SILVA KADOR**, brasileiro, nascido em 18.08.1989, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF: 003.676.742-54, portador da carteira de identidade civil RG n.º 450.439/SSP-AC, residente e domiciliado na Rua Visconde de Nácar n.º 366 casa 04 Costeira,

**VIGESIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ/MF n.º 16.550.953/0001-63**  
**NIRE n.º 41209139084**

**HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

Retira-se da sociedade o sócio, **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, vendendo e transferindo, 60,00 (sessenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

Retira-se da sociedade o sócio, **DANILO DA SILVA KADOR**, vendendo e transferindo, 60,00 (sessenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude das alterações, o capital social de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (Seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte maneira:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS %</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI</b>	<b>99,99%</b>	<b>R\$ 599.940,00</b>
<b>CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO</b>	<b>0,01%</b>	<b>R\$ 60,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA**

Conforme a Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, fica a partir desta data consolidado o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, sendo que os mesmos ficam sem efeito, mediante a presente Consolidação

**VIGESIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ/MF n.º 16.550.953/0001-63**  
**NIRE n.º 41209139084**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e é regida por este contrato social, pelo contido na Lei n.º 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem a sua sede, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, à Avenida São Pedro, n.º 814, Centro, CEP: 83.560-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Objeto Social da sociedade é: Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergências; Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço; Prestação de serviços na área da saúde com contratação de profissionais da saúde como enfermeiros, técnicos de enfermagem, coordenadores, dentistas, inclusive com disponibilização de profissionais médicos para atendimento na UPA, pronto socorro, unidades básicas de saúde, hospitais, atendimentos em consultórios e mutirões médicos; Atividades de assessoria e consultoria na área da saúde e atividades de apoio à gestão da saúde; Atividades de clínica médica, consultório e ambulatório.

**CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (Seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma,

**VIGESIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ/MF n.º 16.550.953/0001-63**  
**NIRE n.º 41209139084**

o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o cumprimento dos mesmos atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o artigo 1.065 da Lei n.º 10.406/2002 – CC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta

**VIGESIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/MF n.º 16.550.953/0001-63  
NIRE n.º 41209139084**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Os sócios declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Parágrafo Único:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Os sócios elegem o foro de Itaperuçu, no Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado do Paraná.

Itaperuçu – PR, 15 de Maio de 2023.

**HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI**

**CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO**

**ANA PAULA RIBEIRO**

**ARNON CESAR BRUNET SCHILTZE**

**LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**

**SARA VIANA SILVA**

**DANILO DA SILVA KADOR**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
16.550.953/0001-63  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
29/05/2012

NOME EMPRESARIAL  
**H T I SERVICOS MEDICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**H T I CONSULTORIA EMPRESARIAL**

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**  
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**  
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**  
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R AVENIDA SAO PEDRO**

NÚMERO  
**814**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**83.560-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**83560000**

MUNICÍPIO  
**ITAPERUCU**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**HENRIQUE@HTISERVICOSMEDICOS.COM.BR**

TELEFONE  
**(41) 9916-0411/ (41) 9916-0411**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**29/05/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **10:54:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 16.550.953/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:21 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **1676.F02F.83A4.54C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 035197663-49**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.550.953/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Município de Itaperuçu**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/03/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 256/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**4HHJ3UFFHCJ4XTHQTEH**

**FINALIDADE: PARA FINS DE PROVA**

**RAZÃO SOCIAL: HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**INSCRIÇÃO  
MUNICIPAL**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.550.953/0001-63  
**Razão Social:** HTI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME  
**Endereço:** AV SÃO PEDRO 305 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012709365002949486

Informação obtida em 03/02/2025 16:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.550.953/0001-63  
Certidão nº: 85250382/2024  
Expedição: 10/12/2024, às 14:44:28  
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H T I SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.550.953/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS**

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS  
Rua Horacy Santos, 264 - centro  
distribuidor\_riobrancodosul@hotmail.com  
Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

**TITULAR**  
MONICA DE JESUS DE FARIA  
**JURAMENTADO**  
CARLA ISABELY DOS SANTOS PEREIRA

## **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### **HTI SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ 16.550.953/0001-63, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Rio Branco do Sul/PR, 03 de Janeiro de 2025, 13:11:04

MONICA DE JESUS DE FARIA



Certificação



**TJPR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado de forma digital por MONICA DE JESUS DE FARIA:07299359901  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=23396431000114, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MONICA DE JESUS DE FARIA:07299359901  
Dados: 2025.01.03 13:12:09 -03'00'



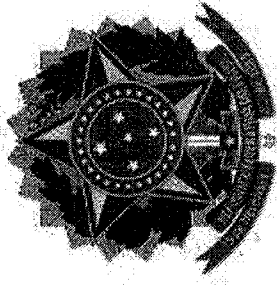
**À Comissão de Licitações  
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa proponente **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, inscrição Estadual Isento, estabelecida na Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná, CEP 83.560-000, telefone n. (41) 99916-0411, endereço eletrônico [henrique@htiservicosmedicos.com.br](mailto:henrique@htiservicosmedicos.com.br), vem, através de seu representante legal Sócio Administrador, signatário do futuro contrato, **Sr. Henrique Teodoro Iedowski**, portador da Cédula de Identidade RG n. 71.211.436/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.580.289-37.

Pelo presente instrumento, a empresa HTI Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 16.550.953/0001-63, com sede na Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná, CEP 83.560-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 11875      **CNPJ** 16.550.953/0001-63      **Inscrição** 28/03/2019      **Validade** 28/03/2025

**Razão Social** HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      **Nome Fantasia** HTI SERVIÇOS MÉDICOS

**Endereço** AV. SÃO PEDRO - CENTRO, 814      **Município / UF** ITAPERUÇU / PR      **CEP** 83560-000

**Responsável** 40592 - CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO      **Classificação** ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

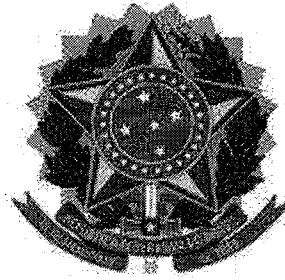
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/03/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **199c47ee2f6de085021c50f10ea1dd3ee75a43cc**

Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 16.550.953/0001-63, foi inscrita em 28/03/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11875**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO**, inscrito sob o nº. 40592 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 04/05/2025.**

Chave de validação **550f68c0b9a3a4d7f116712563bfaa822e6a64e3**

Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



SECRETARIA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gabinete do Secretário

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paraná, Nº. 550, sob o mesmo CNPJ do Município de Matinhos - Nº. 76.017.466/0001-61, neste ato, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF/MF sob n.º 044.837.139-14, **ATESTA, a pedido da interessada, para os devidos fins e em especial para a comprovação de capacidade técnica a quem possa interessar que** a empresa **HTI SERVIÇOS MEDICOS – LTDA.ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n:16.550.953/0001-63, com sede na Avenida São Pedro, n. 814, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná, CEP 83.560-000, presta serviços de plantões médicos de clínico geral, plantões de Enfermeiros e plantões de Técnicos de Enfermagem para atendimento em Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Unidades Estendido, Centro de Especialidades e Maternidade, conforme o **CONTRATO N. 002/2021 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES ININTERRUPTOS, DIURNO E NOTURNO, NO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS E HORAS**, a seguir discriminados:

a) **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA**

06 Médicos (urgência e emergência) – quantitativo de horas realizadas – 19.240 horas  
04 Enfermeiros (urgência e emergência) – quantitativo de horas realizadas - 12.960 horas  
08 Técnicos Enfermagem (urgência e emergência) – quantitativo de horas realizadas - 19.440 horas

b) **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA HORÁRIO ESTENDIDO**

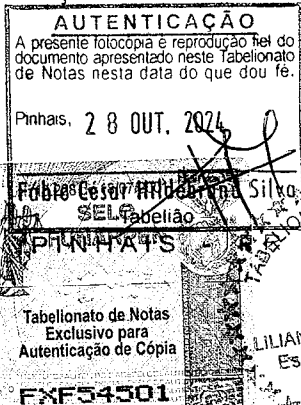
06 Médicos (clínico geral ESF – Saúde da Família) – quantitativo de horas realizadas 5.355 horas  
07 Enfermeiros (ESF – Saúde da Família) – quantitativo de horas realizadas 6.725 horas  
18 Técnicos Enfermagem (ESF – Saúde da Família) – quantitativo de horas realizadas 25.118 horas

c) **CENTRO DE ESPECIALIDADES E MATERNIDADE - URGÊNCIA EMERGÊNCIA**

03 Médicos (urgência e emergência) – quantitativo de horas realizadas 12.960 horas  
03 Enfermeiros (urgência e emergência) – quantitativo de horas realizadas 9.720 horas  
05 Técnicos Enfermagem (urgência e emergência) – quantitativo de horas realizadas 16.200 horas

Declaramos, outrossim, que os serviços acima descritos e quantitativo de horas são prestados desde a data de 11 de fevereiro de 2021, pelo que atestamos que os serviços são desenvolvidos com habilidade, competência e capacidade técnica compatíveis com os resultados esperados quando da contratação.

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS



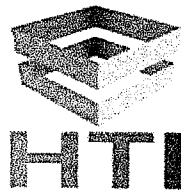
**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**  
04483713914  
**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Saúde  
Prefeitura de Matinhos

Matinhos, 25 de novembro de 2021.

Atestado e digitalmente por PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
— FERREIRA 04483713914  
DN= C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19529630000115, CN=PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA-04483713914  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.25 09:48  
Base: RFB e-CPF A3

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Matinhos  
Decreto Nº. 091/2021 de 04 de janeiro de 2021





**À Comissão de Licitações**  
**Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**ANEXO III**

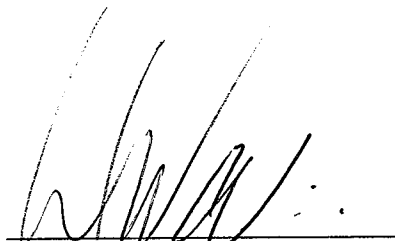
**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

A empresa proponente HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, inscrição Estadual Isento, estabelecida na Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná, CEP 83.560-000, telefone n. (41) 99916-0411, endereço eletrônico [henrique@htiservicosmedicos.com.br](mailto:henrique@htiservicosmedicos.com.br), vem, através de seu representante legal Sócio Administrador, signatário do futuro contrato, Sr. Henrique Teodoro Iedowski, portador da Cédula de Identidade RG n. 71.211.436/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.580.289-37.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição CRM
Auro Eder Pereira	14330-PR
Cristian Fernando Claros Feronato	40592-PR
Nelson Hideo Iwasse Junior	39220-PR

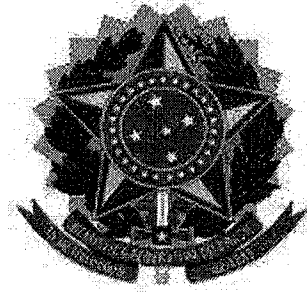
Itaperuçu, 03 de janeiro de 2025

  
**Henrique Teodoro Iedowski**  
Sócio Administrador CRA 20-30592  
**HTI – SERVIÇOS MÉDICOS**  
CNPJ/MF 16.550.953/0001-63

**16.550.953/0001-63**

**HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

AVENIDA SÃO PEDRO, 814  
CEP 83.560-000 - 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AURO EDER PEREIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **14330** desde **25/09/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

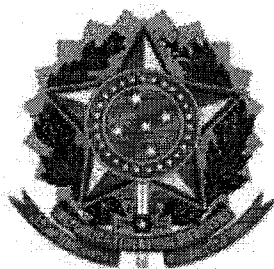
**Esta Certidão tem validade até o dia 11/03/2025.**

Chave de validação     **9825db4b45964224ac7703ac5e3fe7b3a498713b**

Emitida eletronicamente via internet em **11/12/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40592** desde **04/09/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

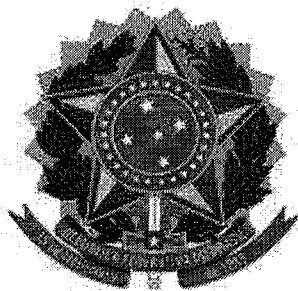
**Esta Certidão tem validade até o dia 12/03/2025.**

Chave de validação     [c633bc784eb40b0123b8be0d582ef75c94df6f2b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/12/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **NELSON HIDEO IWASSE JUNIOR**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39220** desde **21/12/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 13/03/2025.**

Chave de validação     [c669e4b00cb5a2b5c41735d142587fe0d9188f11](#)

Emitida eletronicamente via internet em **13/12/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE – AUTÔNOMO - MÉDICO

Auro Eder Pereira, nacionalidade Brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nr. 31099463 SSP/RO, MÉDICO, inscrito no CRM/PR sob o n. 14330 e inscrito no CPF/MF 536.536.109-15, residente e domiciliado na Rua Major França Gomes, n. 187 Apto 12, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-000, Cidade Curitiba Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) CONTRATADO(A); e HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, com sede na Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná, CEP 83.560-000, fone n. (41) 99916-0411, e-mail: [henrique@htiservicosmedicos.com.br](mailto:henrique@htiservicosmedicos.com.br), vem, por intermédio de seu responsável legal Diretor Sócio, Sr. Henrique Teodoro Iedowski, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, deliberar acerca do Contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE AUTÔNOMO - MÉDICO**, constante das seguintes condições:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços de PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE AUTÔNOMO, que se regerá pelas cláusulas, condições de preço, forma e prazo de pagamento descritos no presente instrumento.

**Cláusula 2ª.** Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que assumir previamente mediante livre escolha de horários e dias de plantão, a serem executados no Estado do Paraná - Paraná, durante a carga horária escolhida por livre e espontânea conveniência do Contratado. Assumida, sob o regime de plantões de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), conforme necessidade, conveniência, datas, horários e escalas previamente combinados entre as partes e, preferencialmente, escolhidos pelo CONTRATADO.

**Parágrafo único.** O CONTRATADO é responsável por todos os serviços que assumir, respondendo diretamente por eventuais falhas e/ou omissões durante a execução dos seus serviços, inclusive perante os Órgãos de Fiscalização competentes, sem prejuízo de eventuais responsabilizações por perdas e danos.

**Cláusula 3ª.** É de livre e espontânea escolha do CONTRATADO o aceite quanto as datas e horários definidos para a prestação dos serviços objeto do presente *caput*, os quais, uma vez assumidos, não poderão sofrer alterações sem a anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese da impossibilidade de comparecimento do CONTRATADO no plantão e/ou escala previamente escolhidos, o CONTRATADO deverá designar outro profissional para fazer-se substituir, salvo comunicação prévia de 10 (dez) dias quanto a inviabilidade de seu comparecimento, ocasião em que a CONTRATANTE providenciará sua substituição, sem quaisquer ônus e/ou sanções administrativa.

**Parágrafo segundo.** Poderá o CONTRATADO, conforme sua livre conveniência ajustar horários e datas em quantidade maior ou menor, observado o disposto no *Parágrafo Primeiro* da presente cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese da inviabilidade de comunicação antecipada do não-comparecimento no plantão previamente definido, é de responsabilidade do CONTRATADO a indicação de outro profissional, regularmente inscrito junto ao Órgão de Classe de sua categoria.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 4ª.** O CONTRATADO deverá observar as normas de atendimento dos locais em que os serviços serão executados, assim como àquelas dispostas pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná e demais dispositivos legais pertinentes.

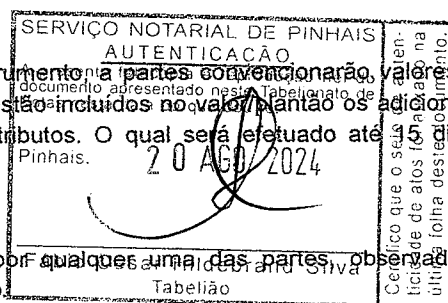
### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** Pela prestação dos serviços acordados neste instrumento a partes convenionará, valores relacionados aos plantões nos termos da Cláusula Segunda supra, onde já estão incluídos no valor/plantão os adicionais relativos à insalubridade, vale refeição/alimentação, transporte e demais tributos. O qual será efetuado até 15 dias úteis após aprovação da nota fiscal.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, observado o disposto no *Parágrafo Primeiro* da *Cláusula Terceira* do presente Instrumento.

**Parágrafo único.** Caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, em qualquer hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá pelo serviço prestado, conforme o quantitativo de plantões e/ou serviço prestado.





## DO PRAZO

**Cláusula 7ª.** O presente instrumento terá prazo indeterminado, passando a valer a partir da sua data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, observado o disposto na *Cláusula Segunda e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira* do presente Instrumento, sem qualquer responsabilidade de perdas e danos e/ou multa contratual.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** O CONTRATADO poderá escolher seus horários de plantão conforme sua livre e espontânea escolha e comodidade, observada a escala repassada pelo CONTRATANTE quanto aos dias e horários disponíveis.

**Cláusula 9ª.** É livre e espontânea escolha do CONTRATADO a prestação de serviços para terceiros fora do âmbito deste contrato, desde que respeitadas as obrigações inerentes ao presente Instrumento quanto as datas e horários assumidos previamente em escala de plantões, observado ausência do conflito de horas e datas de prestação dos serviços simultâneos à terceiros.

## DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES

**Cláusula 10ª.** A prestação dos serviços objeto do presente instrumento **NÃO CARACTERIZA VÍNCULO TRABALHISTA**, sendo a presente Contratação definida como **Prestação de Serviços de PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE AUTÔNOMO - MÉDICO**, que será prestada pelo CONTRATADO conforme sua livre, espontânea comodidade e conveniência, pelo prazo que perdurar a vigência contratual e/ou que o CONTRATADO assim escolher.

## DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INTEGRAL DO INSTRUMENTO

**Cláusula 11ª.** O CONTRATADO declara neste ato que recebeu previamente do CONTRATANTE a minuta do presente instrumento, a fim de que a mesma fosse examinada, inclusive com a liberdade de se assessorar por advogado de sua confiança, tendo permanecido com a referida minuta em seu poder.

**Cláusula 12ª.** O CONTRATADO declara, sob as penas da Lei, que as cláusulas e condições doravante descritas neste Instrumento são de sua inteira e integral compreensão, **INCLUSIVE SOBRE A AUSÊNCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA**, pelo que nada poderá ser alegado, futuramente, pelo CONTRATADO sobre não terem tido conhecimento ou terem sido surpreendidos quanto as cláusulas e condições ajustadas no presente termo.

## DO FORO

**Cláusula 13ª.** O presente instrumento de Prestação de Serviços de **PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE AUTÔNOMO - MÉDICO** passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura, elegendo, desde já, o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná para dirimir quaisquer questões provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente Termo, em 2 vias de igual teor e forma, que, distribuído entre as partes, produzirão seus efeitos legais.

Curitiba, 02 de Maio de 2023.

**HTI - SERVIÇOS MÉDICOS**

CNPJ/MF 16.550.953/0001-63

Henrique Teodoro Iedowski

Sócia Administrador

**AURO EDÉR PEREIRA**

CRM/PR n.14330

RG 3099463 SSP/RO

GPE/MF n.536.536.109-15

**SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS**

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato de Notas nesta data do que dou fé.

Pinhais.

Leit. 13.228 de 18/07/2001

Leit. 13.228 de 18/07/2001

Leit. 13.228 de 18/07/2001

Leit. 13.228 de 18/07/2001

Leit. 13.228 de 18/07/2001

Leit. 13.228 de 18/07/2001

Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro - Itaperuçu - Paraná - CEP 83.560-000

Fone n. (41) 3402-2042 - henrique@htiservicosmedicos.com.br



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE – AUTÔNOMO - MÉDICO

Nelson Hideo Iwasse Junior, nacionalidade brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG 001572282/SSP-MS MÉDICO inscrito no CRM/PR sob o n.39220, e inscrito no CPF/MF 031.489.381-08, residente e domiciliado na Rua bororós, n.00507 AP 502 Bairro Vila Izabel, Cidade Curitiba Estado do PARANÁ, doravante denominado CONTRATADO; e HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, com sede na Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná, CEP 83.560-000, fone n. (41) 99916-0411, e-mail: [henrique@htiservicosmedicos.com.br](mailto:henrique@htiservicosmedicos.com.br), vem, por intermédio de seu responsável legal Diretor Sócio, Sr. Henrique Teodoro Iedowski, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, deliberar acerca do Contrato de prestação de serviços de PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE AUTÔNOMO - MÉDICO, constante das seguintes condições:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços de PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE AUTÔNOMO, que se regerá pelas cláusulas, condições de preço, forma e prazo de pagamento descritos no presente instrumento.

**Cláusula 2ª.** Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que assumir previamente mediante livre escolha de horários e dias de plantão disponíveis, a serem executados no Hospital Municipal Santa Julia no Município de Bocaiuva Do Sul No Paraná, durante a carga horária escolhida por livre e espontânea conveniência da Contratada. Assumida, sob o regime de plantões de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme necessidade, conveniência, datas, horários e escalas previamente combinados entre as partes e, preferencialmente, escolhidos pelo CONTRATADO.

**Parágrafo único.** O CONTRATADO é responsável por todos os serviços que assumir, respondendo diretamente por eventuais falhas e/ou omissões durante a execução dos seus serviços, inclusive perante os Órgãos de Fiscalização competentes, sem prejuízo de eventuais responsabilizações por perdas e danos.

**Cláusula 3ª.** É de livre e espontânea escolha do CONTRATADO o aceite quanto as datas e horários definidos para a prestação dos serviços objeto do presente *caput*, os quais, uma vez assumidos, não poderão sofrer alterações sem a anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese da impossibilidade de comparecimento do CONTRATADO no plantão e/ou escala previamente escolhidos, o CONTRATADO deverá designar outro profissional para fazer-se substituir, salvo comunicação prévia de 10 (dez) dias quanto a inviabilidade de seu comparecimento, ocasião em que a CONTRATANTE providenciará sua substituição, sem quaisquer ônus e/ou sanções administrativa.

**Parágrafo segundo.** Poderá o CONTRATADO, conforme sua livre conveniência ajustar horários e datas em quantidade maior ou menor, observado o disposto no *Parágrafo Primeiro* da presente cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese da inviabilidade de comunicação antecipada do não-comparecimento no plantão previamente definido, é de responsabilidade do CONTRATADO a indicação de outro profissional, regularmente inscrito junto ao Órgão de Classe de sua categoria.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 4ª.** O CONTRATADO deverá observar as normas de atendimento dos locais em que os serviços serão executados, assim como àquelas dispostas pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná e demais dispositivos legais pertinentes.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** Pela prestação dos serviços acordados neste instrumento, a partes convencionarão valores relacionados aos plantões nos termos da Cláusula Segunda supra, onde já estão incluídos no valor/plantão os adicionais relativos à insalubridade, vale refeição/alimentação, transporte e demais tributos. O qual será efetuado até 15 dias úteis após aprovação da nota fiscal.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, observado disposto no *Parágrafo Primeiro* da **Cláusula Terceira** do presente instrumento.

**Parágrafo único.** Caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, em qualquer hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá pelo serviço prestado, conforme o quantitativo de plantões e/ou serviço prestado.

Fábio César Hildebrand Silva  
Tabelião Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro - Itaperuçu - Paraná - CEP 83.560-000  
Fone n. (41) 3402-2042 - [henrique@htiservicosmedicos.com.br](mailto:henrique@htiservicosmedicos.com.br)



**DO PRAZO**

Cláusula 7ª. O presente instrumento terá prazo indeterminado, passando a valer a partir da sua data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, observado o disposto na Cláusula Segunda e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do presente instrumento, sem qualquer responsabilidade de perdas e danos e/ou multa contratual.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 8ª. O CONTRATADO poderá escolher seus horários de plantão conforme sua livre e espontânea escolha e comodidade, observada a escala repassada pelo CONTRATANTE quanto aos dias e horários disponíveis.

Cláusula 9ª. É livre e espontânea escolha do CONTRATADO a prestação de serviços para terceiros fora do âmbito deste contrato, desde que respeitadas as obrigações inerentes ao presente instrumento quanto as datas e horários assumidos previamente em escala de plantões, observado ausência do conflito de horas e datas de prestação dos serviços simultâneos a terceiros.

**DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES**

Cláusula 10ª. A prestação dos serviços objeto do presente instrumento **NÃO CARACTERIZA VÍNCULO TRABALHISTA**, sendo a presente contratação definida como **Prestação de Serviços de PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE AUTÔNOMO - MÉDICO**, que será prestada pelo CONTRATADO conforme sua livre, espontânea comodidade e conveniência, pelo prazo que perdurar a vigência contratual e/ou que o CONTRATADO assim escolher.

**DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INTEGRAL DO INSTRUMENTO**

Cláusula 11ª. O CONTRATADO declara neste ato que recebeu previamente do CONTRATANTE a minuta do presente instrumento, a fim de que a mesma fosse examinada, inclusive com a liberdade de se assessorar por advogado de sua confiança, tendo permanecido com a referida minuta em seu poder.

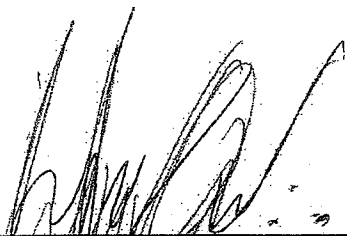
Cláusula 12ª. O CONTRATADO declara, sob as penas da Lei, que as cláusulas e condições doravante descritas neste Instrumento são de sua inteira e integral compreensão, **INCLUSIVE SOBRE A AUSÊNCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA**, pelo que nada poderá ser alegado, futuramente, pelo CONTRATADO sobre não terem tido conhecimento ou terem sido surpreendidos quanto as cláusulas e condições ajustadas no presente termo.

**DO FORO**

Cláusula 13ª. O presente instrumento de Prestação de Serviços de **PROFISSIONAL LIBERAL DA SAÚDE AUTÔNOMO - MÉDICO** passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura, elegendo, desde já, o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná para dirimir quaisquer questões provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente Termo, em 2 vias de igual teor e forma, que, distribuído entre as partes, produzirão seus efeitos legais.

Curitiba, 01 de março de 2024.

  
HTI - SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ/MF 16.550.953/0001-63  
Henrique Teodoro Ledowski  
Sócia Administrador

  
Dr. Nelson H. Iwasse Jr  
CRM-PR 39.220

Nelson Hideo Iwasse Junior  
CRM/PR n. 39220  
RG n. 001572282/SSP-MS  
CPF/MF n. 031.489.361-08

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato de Notas nesta data do que couber.  
02 MAR 2024  
Pinhais

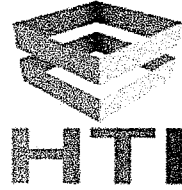
TABELIONATO DE NOTAS  
DAYANE L. DE O. HOVAIS ALVES  
Esc. Juramentada

Lei: 13.228/14, 18/07/2001  
TABELIONATO DE NOTAS  
FUNARJEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FWZ19608

Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro - Itaperuçu - Paraná - CEP 83.560-000  
Fone n. (41) 3402-2042 - henrique@htiservicosmedicos.com.br

Fábio César Hildebrand Silva  
Tabelião





**À Comissão de Licitações**

**Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**ANEXO I**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A empresa proponente **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, inscrição Estadual Isento, estabelecida na Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná, CEP 83.560-000, telefone n. (41) 99916-0411, endereço eletrônico [henrique@htiservicosmedicos.com.br](mailto:henrique@htiservicosmedicos.com.br), vem, através de seu representante legal Sócio Administrador, signatário do futuro contrato, **Sr. Henrique Teodoro Iedowski**, portador da Cédula de Identidade RG n. 71.211.436/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.580.289-37.

**NOME DA EMPRESA: HTI Serviços Médicos LTDA**

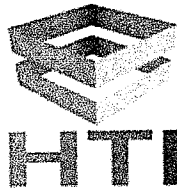
**CNPJ:16.550.916.550.953/0001-63**

**ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PEDRO Nº 814**

**CEP: 83.560-000 - ITAPERUÇU/PR**

Prezados, Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médicos. Lote Item D:

<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Prestador dos Serviços</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
01	Serviços de Plantão que serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar. Responsável	800	Clinico Geral	R\$ 1.570,00	R\$1.256.000,00



	<p>pela emergência, internamentos, observações. Urgência e Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros). Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário. Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, ou da alta, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP, solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH no momento do internamento. Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer.</p>				
--	--	--	--	--	--